

## **PROJETO DE LEI Nº 012/17, de 03 DE MARÇO DE 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente, auxílio financeiro para custear despesas com “água, luz, telefone, aluguel e manutenção de máquinas/equipamentos” do Hospital-Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente Auxílio financeiro para custear despesas com *água, luz, telefone, aluguel e manutenção de máquinas/equipamentos*, no Hospital do município, durante o período de 12 (doze) meses, com parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

**Parágrafo Único:** O Auxílio Financeiro de que trata o “caput” desta Lei se dará através de repasse à Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima, que prestará contas dos valores despendidos no exercício financeiro do ano em curso.

**Art. 2º-** Este Auxílio/Subvenção vigorará a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano até fevereiro do ano de 2018, podendo ser prorrogado em caso de necessidade justificada pela Administração da Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Unidade: 05.01 - Ações de Serviços Públicos de Saúde - ASPS  
Atividade: 2036 - Man. Desp. Oper. Ações Básicas de Saúde - ASPS  
Elemento: 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 03 dia do mês de março de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 012/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em Auxílio para custear despesas com *água, luz, telefone, aluguel e manutenção de máquinas/equipamentos* no Hospital.

Importante destacar, que 70% da estrutura hospitalar, incluindo o ESF-2 localizado na parte antiga do prédio/Hospital, pertencem ao município, porém, as despesas com água/luz e telefone, são pagos com recursos do próprio hospital, sendo que estes valores poderiam ser aplicados diretamente ao bem esta dos pacientes, considerando, que o valor oscila entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e próximo dos R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), se faz jus, o pagamento por esta municipalidade das despesas auferidas.

Contudo, no que se refere as despesas com aluguel e manutenção de maquinas/equipamentos, primeiramente, quanto ao aluguel, será instalado equipamentos para realizar as **colonoscopia e endoscopia digestiva** gratuitamente ao numero de 25 (vinte e cinco) mensais, com o custo aproximado pela utilização dos equipamentos de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Já por sua vez, todo e qualquer equipamento tem custo com manutenção e material, motivo este, que justifica o valor aproximado entre R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cobrir estas despesas.

Assim, as despesas provisórias fazem-se necessária para melhorar o atendimento local, fazendo com que evitamos as correrias excessivas para levar os pacientes em outros município, na busca pelos exames que aqui serão oportunizados. Por tais motivos, e justificativa exposta acima, que ora coloca-se sob análise desta casa, a fim de somarmos esforços no sentido de disponibilizar os mais diversos exames aos nossos munícipes.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal